

*As relações consulares da Prússia e das
cidades hanseáticas com o Brasil negociadas
no Rio de Janeiro, em 1827*

Sylvia Lenz

Universidade Estadual de Londrina

*As Cidades Hanseáticas, o Reino da Prússia e o comércio além-mar
via Portugal.*

Já quando ainda eram colônia portuguesa, essas vastidões do hemisfério ocidental tinham certa importância para a Alemanha. Se bem que, em consequência da política da mãe-pátria, estivessem hermeticamente fechadas à Europa, constituíam, não obstante, indiretamente e pelo intermédio de Portugal, um mercado dos produtos e artigos europeus e apesar de, em consequência das conhecidas relações políticas, a parte mais importante desse comércio ter cabido necessariamente à Grã-Bretanha, a Alemanha não esteve completamente excluída até os novos acontecimentos mundiais que transferiram a sede do governo português de Lisboa para o Rio de Janeiro. [...] Essa época terminou e do seu seio surgiu, tomando o lugar de uma colônia pouco conhecida, de escassa população e desconfiadamente vigiada pela mãe-pátria, um Império que reúne em si todos os elementos da futura grandeza e cujas extensas costas estão abertas às bandeiras de todas as nações ¹.

Ressaltamos o papel das Cidades-Estado de Lübeck, Bremen e Hamburg na condição de portos alemães e concorrentes no comércio do Brasil com a Inglaterra, após 1815. A história destes micro-Estados é anterior aos descobrimentos marítimos, quando o comércio medieval fazia florescer as cidades comerciais inseridas nas rotas hanseáticas. Estas cidades, junto com Frankfurt, foram as únicas a manter a sua

autonomia política quando a Liga Alemã foi constituída, em 1815¹, permanecendo na sua condição de cidades portuárias livres, com uma política comercial própria voltada para a Alemanha. Embora não tenham sido as primeiras a selar o tratado com o Brasil Império, posto que precedidas pela Prússia, negociaram melhor os seus termos quanto aos interesses comerciais.

O comércio ultramarino com as Américas já era uma prática, ainda que em escala menor do que com os portos caribenhos². Os primeiros Estados alemães a importar mercadorias das colônias portuguesas foram as cidades hanseáticas. Os hamburgueses reexportavam estes produtos coloniais para o *Hinterland*. De 1590 a 1625, as relações comerciais com os luso-brasileiros chegaram a ser diretas, apesar do monopólio real do mercantilismo português. Acrescentemos que em 1590 onze navios, vindos das costas brasileiras, aportaram em Hamburgo³. Depois, com o monopólio colonial de Portugal sobre a sua colônia americana, estas relações consolidaram-se através dos portos de Sevilha na Espanha, Porto e Lisboa em Portugal, com as colônias latino-americanas. Os produtos alemães, principalmente linhos, eram exportados para estas colônias, enquanto que destas provinham açúcar, tabaco e algodão, suprimindo a demanda do mercado alemão, sempre pelos portos da Península Ibérica. Apesar da distância, não foram obstáculos geográficos que impediram as relações econômicas dos portos alemães com os brasileiros, mas sim políticos, a partir das práticas comerciais remanescentes do mercantilismo. No entanto, isto não impediu o abastecimento de produtos coloniais no Sacro Império Romano-Germânico, nem o escoamento da produção manufatureira deste no mercado luso-brasileiro⁴.

Tanto os portugueses sefarditas emigrados para Hamburgo em 1612⁵, como os hamburgueses residentes em Portugal contribuíram para este intercâmbio comercial. Kellenbenz ressalta que após a abertura dos portos, em 1808, o mercado brasileiro foi fundamental para os alemães no sentido de fomentar o trabalho doméstico de artesãos, fornecedores de produtos básicos para o trabalho, seja dentro ou fora de casa: ferramentas diversas, pregos, talheres. Ele ressalta a importância dos capitais investidos pelos Fuggers e Welser nos

empreendimentos ultramarinos, quando da dominação dos Habsburgos no Império espanhol ⁶. Outras famílias de mercadores alemães residiram em Portugal e tiveram ampla participação no comércio das especiarias ⁷. Kellenbenz, apesar de enfatizar o papel dos negociantes da região centro-sul da Alemanha para o comércio colonial, também reconhece a importância de Hamburgo como entreposto comercial de todo o interior alemão.

Estes negociantes hanseáticos, procedentes de um ambiente tão diverso, mesmo se comparados aos seus vizinhos, súditos de reinos e principados, é que vieram estabelecer suas casas de comércio em meio no Rio de Janeiro. Lübeck, Bremen e Hamburg ⁸; apesar das intensas relações comerciais com a Prússia, não estavam inseridas, geograficamente, em território prussiano.

Situada a nordeste do condado de Holstein, no mar Báltico, Lübeck era um porto importante, suprindo os países escandinavos e bálticos, principalmente através de Brügge, com produtos de primeira necessidade, como arenques, cereais, cerveja e importando sedas, especiarias e outros artigos de luxo, inicialmente vindos pelas rotas hanseáticas; depois pelas marítimas, via oceanos Atlântico e Índico ⁹. No entanto, com a expansão ultramarina empreendida a partir do século XVI, o comércio mediterrâneo e a tradição mercantil das cidades membros da Liga Hanseática sucumbiam ao monopólio mercantilista dos Estados Nacionais europeus imposto ao restante das nações européias. Cidades portuárias, situadas ao longo do Mar do Norte e do Oceano Atlântico, detinham o controle sobre o comércio colonial, como também traficavam, através da navegação oceânica, os tradicionais artigos vindos do oriente, levando à decadência das rotas hanseáticas. Além disto, Lübeck foi prejudicada pela cobrança de taxas alfandegárias pelo governo dinamarquês, na sua via de acesso ¹⁰, onerando o tráfico de todas as cidades bálticas com os demais portos europeus e levando a uma internalização deste tráfico.

Já Bremen, situada à beira do Rio Weser, cujo porto de Bremerhaven desemboca no Mar do Norte, ainda nos séculos XVI a XVIII procurou manter o seu mercado, apesar das dificuldades decorrentes da consolidação dos Estados Nacionais, como Inglaterra e Dinamarca.

Ambas impuseram novas condições comerciais, tais como câmbio e moeda em substituição às trocas vinculadas, prática efetuada pelos mercadores das antigas rotas hanseáticas. Com o fim do tráfico hanseático, os negociantes procuraram expandir-se rumo ao comércio além-mar, mantendo agentes nos portos livres do Caribe, existentes ainda durante o período do monopólio mercantilista. A partir de então, apesar da decadência de certas rotas marítimas e das taxas cobradas pela Dinamarca, intensificaram seu comércio rumo ao leste, inclusive com o Império Russo; além de produtos alemães, os bremenses passaram a reexportar os bens coloniais adquiridos no Caribe ¹¹. Também fizeram proveito da condição de Estado neutro, mantendo o tráfico comercial com Estados europeus e com a América do Norte, mesmo em período de guerras. Com a construção de Bremerhaven, estavam aptos a concorrer com os portos de Amsterdam e Hamburgo; os navios, maiores do que os hamburgueses, adequavam-se, na ida, ao transporte de emigrantes; e na volta, a volumosa carga de tabaco preenchia os espaços vazios dos porões, tornando-se logo o principal artigo de importação. Muitos dos emigrantes, por sua vez, vinham das regiões sul/sudeste da Alemanha, uma vez que Bremen era o porto alemão mais próximo ¹². Assim, na exportação de capital humano e investimento em frotas mercantis, Bremen pôde fazer frente aos principais portos atlânticos, revendedores de produtos coloniais.

Hamburgo, mesmo antes de pertencer à Liga Hanseática, no século XIV, vivia em função de seu porto situado à beira do Alster, afluente do Rio Elba que desemboca no Mar do Norte. Desde 1189, mercadores e marinheiros viviam sob a proteção dos imperadores alemães: "El emperador de la casa de los Hohenstaufen, Federico I, llamado Barbarroja, concedió a los ciudadanos de Hamburgo y de Bremen importantes privilegios." ¹³.

Durante a devastadora Guerra dos Trinta Anos (1618-1648), continuou com o seu comércio marítimo e terrestre. Afinal, após o século XVI, quando as cidades hanseáticas perdiam com o monopólio mercantilista, trataram de assegurar o comércio com os Estados europeus. Assim sendo, o burgomestre e o senado de Hamburgo, em 1552, firmaram uma garantia com o rei francês contra saques a

barcos hamburgueses, além da concessão de livre comércio aos seus mercadores na França: “El documento [...] da severas instrucciones a todos los comandantes de Francia de mar y tierra para que ni aun durante la guerra con el Emperador alemán sean molestados los barcos y las mercaderías de Hamburgo y para que se devuelvan los bienes confiscados.”¹⁴

Posteriormente, o Ato de Navegação promulgado por Cromwell em 1651 defendia que as mercadorias provenientes das colônias inglesas só fossem transportadas em navios ingleses, cláusula análoga também imposta por Espanha e Portugal às suas colônias americanas, mantendo as cidades hanseáticas eliminadas do comércio com os países americanos. Entretanto, os hanseáticos conseguiram privilégios junto ao rei inglês, o Trade Privilege granted to Hamburg by Charles II of England, auferido em 1669, indicador das boas relações comerciais entre ambos. Ele concedia garantias a mercadores e a todos que trabalham com eles; conferia também liberdade para fazer transações comerciais legais, mesmo em tempos de guerra, com inimigos da Grã-Bretanha, mostrando respeito à sua capacidade naval: “Hamburg was estimated at the time in England as a town which has at its disposal an unlimitate store of ship supplies to quickly equip a fleet completely”¹⁵.

Além do comércio ao longo da costa europeia, o Rio Elba possibilita o acesso ao *Hinterland*, atendendo portanto não só às trocas necessárias à economia do norte da Alemanha, como também do noroeste europeu. O governo prussiano reconhecia estas possibilidades, procurando garantir o equilíbrio político não só interno, como também nas relações com os Estados vizinhos. Além disso, valorizava Hamburgo e Bremen na condição de cidades portuárias, comerciais e neutras. Exceto durante o período do bloqueio continental imposto por Napoleão, cujas guerras configuraram-se como totais¹⁶, elas usufruíam de autonomia política e econômica; em oposição à sociedade estamental e militar da Alemanha aristocrática, com seus nobres, servos súditos, os habitantes de Hamburgo eram cidadãos livres, havendo mobilidade social¹⁷.

Segundo Schramm, era lá que a mobilidade social melhor se fazia notar: a profissão, uma herança sócio-econômica passada de pai para

filho, de característica familiar, não era um fator determinante e excludente; artesãos empenhados, por exemplo, podiam ascender a membros do Conselho Municipal (*der Rat*). Não havia a separação entre acadêmicos e negociantes, uma vez que o conhecimento do Direito e da Diplomacia entre estes era de suma importância para o comércio e a manutenção da neutralidade política desta Cidade-Estado. Nada impedia matrimônios entre as classes, nem entre cidadãos leigos e religiosos, nem entre civis e militares. Também havia a receptividade a imigrantes estrangeiros, em geral refugiados protestantes e judeus que podiam adquirir direitos iguais aos nativos, na condição de que se convertessem ao luteranismo. Assim, os negociantes estrangeiros eram recebidos, independentemente de sua procedência, uma vez que representavam a entrada de capitais, contatos promissores no mercado e conhecimento de novas tecnologias; contribuições imprescindíveis para o seu desenvolvimento.

Ora, a situação geográfica do Reino da Prússia, cujo litoral limitava-se ao Mar Báltico, sem uma abertura marítima direta com o Ocidente, difere de Bremen e Hamburgo. No entanto, desde o início do século XIX, a Prússia dispunha de uma rede fluvial cuja navegabilidade fora subvencionada pelo governo dos eleitores, ainda no período do Sacro-Imério. Os rios Havel e Elbe ligavam Berlim a Hamburgo, de longa data, o porto mais importante do Mar do Norte. Um sistema de canal também ligava a cidade portuária de Stettin, situada no Rio Oder que desemboca no Mar Báltico, com a capital do reino ¹⁸.

No entanto, os investimentos estatais neste porto ¹⁹ não resultaram na inserção do mesmo no mercado mundial, permanecendo o comércio desta cidade restrito aos países escandinavos e à Rússia. Afinal, vários empecilhos tornavam a sua exportação economicamente inviável: os perigos da navegação nos estreitos que aumentavam os custos dos seguros marítimos; a taxa imposta pelo reino dinamarquês na passagem ao Mar Báltico.

Desta feita, não só as províncias vizinhas da Prússia, mas também a Silésia e as províncias bálticas preferiam viabilizar as suas importações e exportações através do porto de Hamburgo, onde sempre teriam navios à disposição, menos provável nos portos

prussianos²⁰. Além da desvantajosa situação geográfica, Stettin também carecia de infra-estrutura quanto à redistribuição dos produtos: não havia casas comerciais apropriadas, nem armazenamento e muito menos revenda. Os seus mercadores não estavam preparados para receber grandes quantidades de um só produto, como é o caso típico dos portos estruturados para o mercado internacional²¹. Lisboa era o porto mais distante na rota dos navios prussianos que navegavam para além do Báltico. Quando houve o fim do monopólio mercantilista ibérico, a frota mercantil da Prússia ainda não havia sido adequada para as viagens transatlânticas; nos anos de 1840, Schneider aponta para a ausência do comércio direto entre a Prússia e o Brasil, excetuando-se aquele que já vinha sendo feito através das cidades hanseáticas²².

O governo prussiano, seguindo o princípio mercantilista de que marinha e comércio seriam os baluartes do Estado, investiu em ambos. Os principais produtos de exportação eram tecidos e linhos, ainda manufaturados e que sofriam tanto a concorrência da indústria têxtil inglesa; a Inglaterra detinha os grandes mercados norte-americano e das Índias Orientais, restando somente alguns países da América Latina²³. No entanto, a qualidade dos tecidos da Silésia era bem inferior à dos ingleses, de modo que as exigências do mercado externo levaram aos investimentos na indústria têxtil prussiana. Esta, em parceria com os agentes hanseáticos, conseguiram conquistar lentamente mercados no exterior, principalmente através do porto de Hamburgo. Ora, a consolidação da parceria do governo prussiano com os agentes hanseáticos, cujas vantagens alfandegárias compensavam o uso de seus portos, indicou uma tendência a uma primeira quebra de barreiras e fronteiras econômicas, rumo à consolidação de um Estado alemão moderno, capacitado, ao contrário do restante fragmentado da Liga, a competir no mercado mundial.

Uma política econômica liderada pela Prússia precedeu a consolidação do Estado Nacional alemão com o fim das barreiras alfandegárias dentro da Prússia (1818), embrião da União Aduaneira, consolidada a partir de 1834. Politicamente, a Confederação do Norte da Alemanha, em 1867, foi o preâmbulo do Império alemão (1871).

Dentre os Estados alemães, os maiores interessados em reconhecer a independência brasileira e em fechar tratados comerciais eram a Prússia, as Cidades Hanseáticas e a Áustria, apesar do interesse antes diplomático do que comercial desta. As primeiras urgiam em, após séculos de exclusão das rotas transatlânticas, fechar acordos para regularizar o comércio além-mar²⁴.

A questão migratória tornou-se mais pertinente ao Reino da Prússia, uma vez que oitenta por cento dos emigrantes alemães para o Brasil provinham de sua região. Se por um lado, significavam a formação de um mercado consumidor, por outro, representavam uma sangria da já escassa população estabelecida a leste do Elba.

Ressaltemos, pois, a diferença das políticas hanseáticas, mercantis, neutras, de interesses imediatos, das prussianas, modernizantes, apesar de sua elite nobiliárquica²⁵ preocupada em inserir o seu país numa economia cada vez mais mundial, investindo numa produção capaz de competir com a Inglaterra, na importação de produtos não de colônias próprias, como era o caso de França, Inglaterra e Países Baixos, mas sim dos novos fornecedores, emergentes das nações latino-americanas, declaradas e reconhecidas como independentes.

Embora o comércio teuto-brasileiro ficasse à sombra do atacadista inglês, do varejista francês e dos secos e molhados dos luso-brasileiros, seus negociantes tiveram grande atuação no nosso mercado. Dedicaram-se, no Brasil, à exportação de açúcar e café, drogas do sertão e matérias-primas, além de outros produtos. Da Alemanha, importaram linhos e tecidos, móveis e pianos, ferramentas e brinquedos de Nuremberg, fomentando a produção manufatureira do interior alemão.

Desempenharam um importante papel nas relações comerciais entre o Brasil e alguns Estados Alemães. De um lado, conquistaram, gradativamente, o mercado brasileiro para os seus produtos industrializados, minimizando a concorrência inglesa e francesa. De outro, a importação, pelos Estados alemães, dos produtos brasileiros, viabilizou, no Brasil, pouco depois da assinatura dos tratados teuto-brasileiros de 1827, um mercado exportador promissor:

Tabela 1 - Exportações do Brasil, de 1835 a 1840

País de Destino	Valor em Taler
via Hamburg	7.500.000
via Bremen	700.000
via Trieste e Fiume	5.000.000
Total para a Liga Alemã	13.200.000
Inglaterra	10.300.000
Estados Unidos da América	9.450.000
Bélgica	3.000.000
França	2.800.000
Holanda	1.630.000
Portugal	1.350.000
Suécia	1.180.000

Fonte: HENSEL, *op. cit.*, p. 71

Londres, Antuérpia e Le Havre também eram entrepostos comerciais da Prússia, reexportando para esta os produtos vindos das Américas. Importações não oriundas de suas colônias eram tributadas com taxas altas pelos respectivos governos inglês, belga e francês; lembramos que os Estados Alemães não dispunham de colônias e/ou protetorados²⁶. Os portos dos Países Baixos e da França também eram usados quando havia invernos rigorosos, com o congelamento dos rios Elba em Hamburgo, e Weser em Bremen, impedindo a navegação; ou ainda, no fechamento do seu acesso por Estados estrangeiros²⁷. A exportação de produtos alemães era tanto prejudicada pela concorrência dos industrializados ingleses como pelo embargo das potências européias. Na falta de colônias próprias, só restava à Prússia o mercado recém-aberto pelos países independentes da América Latina. Junto com os produtos, vinham os mercadores e seus consumidores, os artesãos e os colonos alemães, o que demandava uma regulamentação destas trocas.

Os tratados comerciais com o Brasil

Apesar do comércio da Prússia ter sido inicialmente quase inexistente, tal não minimizou a importância das relações consulares daquele país com o Brasil. Era, politicamente, o Estado mais importante da Liga Alemã, com maior concentração de produção industrial, embora sofresse o boicote de suas exportações por parte dos governos da Inglaterra, França, Rússia e Áustria²⁸. Desta forma,

a abertura de mercados na América Latina, principalmente na única monarquia, era promissora para a economia prussiana²⁹; importação de produtos, no caso majoritariamente brasileiros, também era fundamental, uma vez que carecia de colônias; logo, de fornecedores de matérias-primas e alimentos³⁰. O tratado das cidades hanseáticas é mais estudado pela importância de serem os principais portos alemães³¹. O acordo fora assinado após o prussiano, apesar do comércio além-mar deste ser intermediado pelos hanseatas³². Os portos de Hamburgo e Bremen eram importantes para a produção e consumo da Prússia, para o seu desenvolvimento econômico e consolidação, de modo a ter condições de competir com as grandes potências ocidentais.

Apesar da ligação comercial entre o Estado continental e as Cidades-Estados, tal não se deu sem conflitos de interesses, que culminaram com a submissão política ao Estado prussiano, em 1867. A resistência de Hamburgo ao domínio da Prússia traduz-se na sua negação de entrar na União Aduaneira e na sua relação comercial com a Áustria, visando ser seu maior entreposto comercial. Acrescentemos que a entrada massiva de produtos ingleses abalando o mercado alemão dava-se através do porto de Hamburgo, bastante identificado com o estilo inglês de viver³³. O governo da Prússia estava orientado para uma política modernizante, burocrática e militar, necessitando de recursos econômicos provenientes do escoamento de suas manufaturas e abastecimento de matérias-primas essenciais para a produção industrial e de gêneros alimentícios. Assim, temos aqui uma elite que tem o perfil do *entrepreneur* com uma política econômica voltada para produção, embora dependesse dos burgueses hanseáticos para comercializá-la. Esta nobreza se diferenciava da maioria alemã identificada com a política dinástica e continental da Áustria.

Tratamos dos acordos comerciais entre o Brasil e alguns Estados, a partir de 1825, confirmando o seu reconhecimento internacional enquanto nação soberana, após a declaração de sua independência política em 1822. Analisamos dois tratados – prussiano e hanseático – com o Brasil, ressaltando algumas de suas peculiaridades oficiais e

oficiosas. Segundo especialistas no assunto, quatro variáveis, de natureza estrutural, condicionaram a política externa brasileira quando da independência deste país:

...o jogo das forças que compunham o sistema internacional no início do século XIX e os objetivos dos Estados dominantes, a inserção do continente americano nesse sistema, a herança colonial brasileira tanto sócio-econômica quanto jurídico-política e, finalmente, o precoce enquadramento luso-brasileiro no sistema internacional vigente, através da "aliança inglesa".³⁴

O bloqueio continental durante as guerras napoleônicas, um marco econômico, levou a Inglaterra a procurar o mercado brasileiro, via transferência da corte portuguesa à sua antiga colônia americana³⁵, de modo a dar prosseguimento à vazão de seus produtos, cujo comércio estava bloqueado em todos os portos europeus, inclusive os historicamente neutros. O Congresso de Viena, em 1815, cuja implicação foi política, marcou a restauração da velha ordem, assim como a manutenção da paz internacional através de tratados e casamentos dinásticos.

No Brasil, isto foi consolidado em 1816 na união matrimonial entre as dinastias dos Bragança, D. Pedro I e dos Habsburgo, a princesa Leopoldina, de modo a garantir a única monarquia no continente americano³⁶. Rússia e Inglaterra, líderes no Congresso da Santa Aliança, representavam respectivamente os sistemas arcaico e absoluto, moderno e representativo nas relações internacionais. O império austríaco, conservador, junto com a França da restauração e o Estado Prussiano, formavam o grupo das potências européias secundárias, manipuláveis pelos maiores, segundo tendências reacionárias ou modernizadoras. Inicialmente assinado pelo Reino da Prússia e os Impérios da Áustria e da Rússia, seguia as propostas desta: o legitimismo monárquico, o intervencionismo destinado a esmagar as revoltas populares, a mística do cristianismo, o governo supranacional dos povos. Depois, a Inglaterra impôs a sua contraproposta, oficiosamente aceita pela França: consistia em combater da intervenção, sendo favorável ao movimento das

nacionalidades; induzir as potências européias a se vigiarem mutuamente e a respeitar os governos representativos³⁷.

Ora, quando das independências dos países latino-americanos, houve um embate entre os princípios políticos da Santa Aliança e os interesses mercantis de França e Inglaterra sobre os novos mercados emergentes. A política externa brasileira de então foi condicionada pela hegemonia inglesa sobre Portugal e seus reflexos no Brasil, conforme o tratado de 1810 que: "Obtidos em conjuntura favorável à Inglaterra, devido às guerras napoleônicas, servirão eles posteriormente de modelo para regulamentar as relações com a América Latina, sob o ângulo das pretensões européias"³⁸.

A política exterior lusa durante a transferência da corte portuguesa para o Brasil, em 1808; a elevação deste a Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, em 1815; e ainda após a independência política, durante o Primeiro Reinado, foi elaborada em função de vários fatores, tais como:

...da herança colonial com suas estruturas sociais, do Estado bragançino com seus valores, conexões e desígnios, da emergência de um sistema internacional resultante da revolução industrial, do peso das forças reacionárias aglutinadas na Santa Aliança, dos estreitos vínculos ingleses transferidos pela metrópole, da transformação do continente americano em área de competição internacional.³⁹

Mas no comércio, poucos anos antes da abertura oficial dos portos, em 1808, a mercadorias e povos não-lusitanos, a nação inglesa, respaldada pelo seu poderio naval e pela produção excedente de bens de consumo, impulsionada pela crescente industrialização em seu país, já vinha impondo a abertura de mercados na América Portuguesa:

A partir de 1800, os comerciantes do Rio de Janeiro começaram a sentir os efeitos da concorrência britânica. Portugal fez um acordo nesse ano com a Inglaterra, concedendo-lhe o direito de comerciar diretamente com o Brasil. O Contador Geral do Tesouro [...] critica o acordo na introdução à balança comercial do Império português no ano de 1808. Ele assinalava que o

valor das exportações portuguesas para o Brasil havia diminuído 18 milhões de cruzados de 1799 a 1808, apesar do valor total das importações da colônia ter permanecido igual, em virtude da concorrência britânica ⁴⁰.

A política externa portuguesa foi uma continuação, após a transferência da corte portuguesa para o Brasil, da antiga aliança luso-anglicana. Desde 1808, um acordo garantia a presença da Estação Naval britânica na corte imperial, estabelecida extra-oficialmente.

Os ingleses instalaram-se na Baía de Guanabara com intenções de longa permanência. Convenientemente, o Tratado de 1810 entre Portugal e Inglaterra revogou uma disposição portuguesa segundo a qual, nos portos do Reino, não poderia existir força naval estrangeira superior a seis navios. A partir disso, a presença naval inglesa no Rio de Janeiro passou a ser respeitável e ostensiva, aumentando a partir da independência. [...] Além disso, era preciso assegurar o pagamento dos vultosos empréstimos feitos, e a serem feitos, ao nascente Império moreno. Daí a indisfarçável missão da Estação Naval inglesa no porto do Rio, relativamente ao Império Brasileiro: proteger com uma das mãos e ameaçar com a outra. ⁴¹

José Honório Rodrigues também ressaltou o papel importante, para a independência do Brasil, do comércio inglês, da liberdade de comércio e da esquadra inglesa. Desta feita, as cláusulas do tratado de 1810 entre a Inglaterra e Portugal, tais como a da reciprocidade ⁴², permearam os tratados, inclusive o das Cidades Hanseáticas, após o reconhecimento, em nível das relações internacionais, do Estado brasileiro ⁴³. No entanto, como outros historiadores, minimizou a inserção dos Estados alemães nesta fase do comércio mundial. A Inglaterra o consolidara através da política da canhoneira e do ideário do liberalismo econômico ⁴⁴ seguido de algumas potências européias e mesmo de alguns Estados alemães. O comércio hanseático com o luso-brasileiro foi fundamental para a produção manufatureira e proto-industrial alemã. Lembramos que estes não tinham o recurso de uma marinha de guerra e eram os maiores consumidores dos produtos coloniais brasileiros, não comprados nem pela França nem pela

Inglaterra, ambas abastecidas pelas suas colônias e/ou protetorados. Estas praticamente só inundavam o mercado luso-brasileiro com seus produtos industriais, a primeira com artigos de luxo, a outra com bens de consumo:

A formação social brasileira estará a partir do século XIX subordinada ao modo de produção capitalista através do mercado mundial. Apenas através, porque as relações de dominação não podem se constituir ao nível das trocas, mas estão enraizadas ao nível da produção, subordinada aos interesses dominantes ingleses.⁴⁵

O Brasil independente perdeu uma grande oportunidade de negociar, pelo menos com os Estados alemães, tratados impondo condições efetivamente favoráveis e não somente de reciprocidade, tendo em vista a peculiaridade dos mesmos. Os tratados da Prússia com o Brasil, de 9 de julho; e entre este e as Cidades Hanseáticas, de 17 de novembro, ambos assinados em 1827, foram fundamentais, considerando a relação entre o Reino prussiano e as Cidades Hanseáticas. Ressaltemos o movimento comercial e migratório com o Brasil, assim como a relação entre aqueles, i.e., o escoamento da produção industrial das regiões do Reno e da Silésia, além da importação de produtos agrícolas brasileiros. A Áustria, embora pertencente à Liga Alemã, mantinha uma relação antes dinástica do que comercial com a monarquia brasileira, consolidada através do casamento da filha do imperador austríaco com o monarca do Brasil⁴⁶:

A Áustria jamais poderá tornar-se uma potência marítima de importância que lhe permita estabelecer um comércio marítimo extenso. Está colocada fora da rota principal do comércio do norte, e por isso nunca participou, em nenhuma extensão, do comércio internacional. Seus comerciantes não estão acostumados a transações de vulto, nem estão habilitados a estabelecer contatos proveitosos com o mundo transatlântico dos negócios [...]. Os obstáculos acima provam a extrema dificuldade de relações comerciais proveitosas entre a Áustria e o Brasil, especialmente se Trieste tiver de ser o único porto de embarque. O governo deverá agir como elemento mantenedor e dirigente da matéria [...].⁴⁸

Quadro 2 - Reconhecimento da independência e os tratados do Brasil com:

<i>Data</i>	<i>País</i>	<i>Título dos documentos</i>
29.08.1825	Portugal	tratado de paz e aliança
29.08.1829	Portugal	convencção adicional (indenização)
08.01.1826	França	tratado de amizade, navegação e comércio
23.11.1826	Grã-Bretanha	convencção sobre o comércio de escravos
16.06.1827	Áustria	tratado de comércio e navegação
09.07.1827	Prússia	<i>tratado de amizade, navegação e comércio</i>
17.08.1827	Grã-Bretanha	tratado de amizade, navegação e comércio
17.11.1827	<i>Cids. Hanseáticas</i>	<i>tratado de comércio e navegação</i>
26.04.1828	Dinamarca	tratado de comércio e navegação
12.12.1828	Estados Unidos	tratado de amizade, navegação e comércio
20.12.1828	Países-Baixos	tratado de amizade, navegação e comércio
07.02.1829	Sardenha	tratado de amizade, navegação e comércio
22.09.1834	Bélgica	tratado de comércio e navegação

Fonte: Cervo, op. cit., p. 27.

Tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre Sua Majestade o Rei da Prússia e Sua Majestade o Imperador do Brasil

Penkwitt ⁴⁸ apresenta o processo da negociação para assinatura deste tratado incluindo documentos consulares, diários e correspondências da época, sob *fac-simile* ou transcritos e impressos em alemão. O autor insere as relações da Prússia com o Brasil no contexto econômico daquela; ressalta o trabalho intensivo realizado pelo Cônsul Theremin frente às respostas lentas, muitas negativas, de Berlim, além de uma bibliografia sobre as relações comerciais entre o Brasil e a Prússia. Ressalta a baixa participação dos armadores prussianos na rota com o Brasil, com grande parte das mercadorias exportadas em navios estrangeiros através dos portos de Hamburgo, Bremen e Rotterdam ⁴⁹.

O comércio, apesar de inicialmente fraco, não diminuía a importância das relações consulares com o Brasil. Afinal, a Prússia era o Estado alemão que mais ascendia economicamente, com indústrias e manufaturas a leste do Elba, na Silésia e a sudoeste, na Renânia. Afetada pelo protecionismo alfandegário da Inglaterra, França, Rússia

e Áustria, necessitava de mercados, principalmente dos novos Estados latino-americanos, vitais para a economia prussiana, apesar de carecer de uma infra-estrutura mercantil⁵⁰. A importação de artigos brasileiros, por sua vez, de matérias-primas a alimentos, era vital para a Prússia⁵¹.

Comparado ao tratado das cidades hanseáticas, notamos uma certa falta de habilidade comercial por parte da delegação prussiana, melhor negociada pelos cidadãos que souberam impor suas condições, como veremos quando da comparação entre ambos os tratados. Seu representante, von Olfers, foi indagado mais de uma vez pelas autoridades brasileiras, se a Prússia possuía uma linha marítima além-mar.

Mas este tratado interessava, em termos políticos e diplomáticos, ao economicamente fraco, mas ascendente Estado prussiano⁵². Tanto que após a consolidação efetiva da União Aduaneira, em 1847, vários consulados de seus Estados foram instalados nas cidades portuárias brasileiras, antes pela sua representatividade política do que efetivamente comercial⁵³.

Tratado de Comércio e Navegação entre os Senados das Cidades Livres e Hanseáticas de Lübeck, Bremen e Hamburgo e Sua Majestade o Imperador do Brasil

Em Hamburgo tudo é caro e por isso chamam-na de pequena Londres. Há muita gente rica, mas não serão tantos os felizes, pois tudo aqui gira em torno do dinheiro, como em toda cidade comercial em que o negociante dá o tom. O forasteiro poderá ser amavelmente recebido se vier recomendado, mas não sendo comerciante, ninguém dele se ocupa e poderá morrer de fome sem que se levante uma voz em seu auxílio.⁵⁴

O único artigo⁵⁵ brasileiro dedicado aos tratados destes Estados analisa os termos do tratado a partir da coletânea de documentos organizada por Minnemann⁵⁶. Menezes analisa os termos do tratado, mas não os aprofunda na conjuntura alemã, além de erroneamente nomear estas cidades hanseáticas de prussianas. Apresenta este tra-

tado como o primeiro a celebrar as relações oficiais entre o Brasil e a Alemanha, embora tenha sido antecedido pelo prussiano. Enfatiza o caráter impositivo dos hanseáticos mas sem mencionar que aqueles não dispunham de exército próprio e muito menos de uma marinha de guerra. Já os ingleses, num primeiro momento, e os franceses até mesmo mantinham navios de guerra na Baía de Guanabara ⁵⁷.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Marquês de Queluz e o Conde de Lages poderiam ter imposto condições mais favoráveis para o Brasil, ainda mais tratando-se de pequenos Estados como as Cidades Hanseáticas. Apesar da postura negativa de Menezes frente aos seus delegados, afirma que agiram: "...com acuidade, levantamento de dados, análise da situação do comércio hanseático no Brasil, conhecimento dos textos dos tratados entre esse país e a Inglaterra e a França, enfim, sabendo o que queria, em que terreno pisar e como deveria agir." ⁵⁸

Enquanto hamburgueses e bremenses tinham tradição histórica em negociar tratados, por serem a via do comércio exterior alemão, os delegados brasileiros viam, na possibilidade da assinatura destes tratados, o reconhecimento prático da independência brasileira traduzido no comércio internacional.

Menezes vê no preparo dos representantes hanseáticos a intenção de fazer valer os seus propósitos promovendo: "(...) seus interesses econômicos num jogo de poder político, no qual os representantes brasileiros entram amadoristicamente, sem maiores objeções, sem contraproposta, sem conhecimento de causa relativo às condições de nação mais favorecida no contexto hanseático." ⁵⁹

Entendemos que os delegados brasileiros, na ânsia de ampliar acordos comerciais que abrissem mercado para além dos limites do comércio inglês e francês, descuidaram-se em defender os interesses da nação. Afinal, desde o Ato de Navegação imposto pela Inglaterra, esta fechara seu mercado que passava, então, a ser suprido somente com produtos vindos de suas colônias. Portanto, também interessava ao governo brasileiro diminuir o predomínio econômico inglês, selando tratados comerciais com outras nações ⁶⁰.

Kossok ⁶¹ cita um *memorandum* do delegado bremense enviado ao Brasil, o Senador Gildemeister, ao prefeito de sua cidade, na qual afirma ser fundamental a inserção da Alemanha, através das Repúblicas de Lübeck, Bremen e Hamburgo, no promissor mercado brasileiro: por estas cidades hanseáticas que poderiam ser exportados os produtos industrializados alemães, inclusive tecidos e vidros fabricados na Boêmia, Áustria. Entende que, uma vez acertados os termos deste tratado entre elas e o Brasil, de fato, regulariam as relações comerciais entre duas grandes nações, a Alemanha e o Brasil tendo que defender no mínimo duas cláusulas: de reciprocidade e de favorecimento ⁶².

Afinal, devido à presença ostensiva dos britânicos no Brasil e das taxas de importação desfavoráveis a não-ingleses, os hanseatas entendiam não compensar exportar, mas somente importar produtos coloniais, antes comprados via Portugal ⁶³. Também aponta para a importância do tratado com o Brasil no sentido de minimizar a concorrência inglesa favorecida por taxas alfandegárias mais baixas do que as das outras nações e de evitar os riscos implícitos provocáveis por uma relação comercial não amparada por tratados respectivos e, ainda por cima, por prazo indeterminado ⁶⁴. Este autor também apóia a tese de Prüser de que o objetivo da política comercial externa dos senados de Hamburgo e Bremen, durante a Liga Alemã, era o de criar uma rede mundial de tratados comerciais. De fato, foi através deles que produtores e consumidores alemães foram inseridos no mercado mundial, recentemente aberto pela nova tendência da economia liberal. Tanto que negociantes prussianos e austríacos, cientes da premência inglesa no Brasil, garantiram, através de seus Estados, apoio diplomático às cidades hanseáticas ⁶⁵.

Prüser apresenta os antecedentes históricos das relações comerciais das cidades hanseáticas com os Estados europeus e americanos e analisa os tratados com os Estados além-mar, apontando que os mesmos vão servir de modelo para os demais estados da Liga. No entanto, no caso específico do Brasil, não se refere aos tratados alemães anteriores, como o da Áustria e o da Prússia, talvez pelo teor antes diplomático do que efetivamente comercial dos mesmos ⁶⁶. Ele anali-

sa os tratados relacionando-os à política comercial das cidades hanseáticas com a sua tradição histórica, destacando a neutralidade política, uma característica comum a elas ⁶⁷.

Sendo cidades comerciais livres, nem podiam aspirar a uma autarquia nem introduzir um sistema alfandegário, mas somente lutar pela liberdade de comércio. Os governos hanseáticos questionavam a política econômica que favorecesse indústria e agricultura às custas do comércio e da navegação. Sua postura liberal dava-se não só por sofrerem as desvantagens do mercantilismo como pela sua situação política e geográfica.

Segundo Prüser, estes fatores levaram as cidades hanseáticas a se tornarem repúblicas independentes, com portos vitais para a economia da Europa Central pela sua função de entrepostos comerciais para a exportação de produtos alemães e importação dos coloniais. Esta posição histórica também influenciaria o conteúdo dos tratados internacionais ⁶⁸.

A sua chave era a igualdade de direitos tanto para negociantes hanseáticos no estrangeiro como negociantes estrangeiros nestas cidades, também conseguida pelas outras nações, significando o direito de permanência e proteção do negociante no exterior, da não-obrigatoriedade do serviço militar e da liberdade religiosa ⁶⁹. Como a economia hanseática baseava-se na expansão dos mercados existentes e na conquista de novos, sem contar com poderio naval militar, tinham de alcançar seus objetivos através de negociações e tratados cuidadosamente acordados ⁷⁰. Negociantes alemães, assim como alguns cônsules, já haviam se estabelecido no Rio de Janeiro desde 1817.

Apesar da abertura dos portos brasileiros, em 1808, a todas as nações amigas, excetuando-se a França, em guerra contra Portugal, os negociantes alemães só puderam começar a estabelecer suas casas no Brasil após 1814, quando também os franceses puderam iniciar suas relações comerciais aqui ⁷¹. Afinal, também os hanseatas haviam estado sob domínio francês que, sem respeitar a sua neutralidade, bloqueou o comércio exterior, levando à ruína muitos dos seus negociantes ⁷².

Tabela 2: Navios vindos do Brasil para o porto de Hamburgo (1814-1820)

Ano	Número de navios
1814	2
1815	4
1816	7
1817	9
1818	30
1819	45
1820	56

Fonte: Baasch, E. *Beiträge zur Geschichte der Handelsbeziehungen zwischen Hamburg und Amerika*. Hamburgische Festschrift zur Erinnerung an die Entdeckung Amerikas. Hamburg, 1892, p. 174.

O processo de negociação destes tratados já havia sido iniciado, em 1824, com o vice-cônsul de Hamburgo no Rio de Janeiro, o negociante Ten Brink, quando elaborou um relatório sobre o comércio hanseático-brasileiro⁷³. Dois anos depois, o cônsul de Hamburgo em Salvador entregou um relatório a D. Pedro, enfatizando esta relação comercial:

... são grandes e inegáveis as vantagens que as Cidades Hanseaticas, mormente o Porto de Hamburgo offerecem ao Brazil, não tendo a Alemanha colonias proprias cujas produções possuem gozar ali de preferênciã; são os generos do Brazil nos dito Portos admittidos, mediante hum direito, igual para todas as Nações, e para todas e quais quer generos, 1¼ por cento, sobre mui modesta avaliação, não incorrendo ame disto os Vazos Brasileiros nos Portos Hanseaticos em maiores despesas, do que todos aquelles destas Cidades; combinação esta de vantagens, que nenhuma outra Nação da Europa offerece, existindo pleo contrario muitas que para favorecerem suas Colonias e Navegação, uzão de hum sistema, ou motivo prohibitorio e assas nocivo ao Brazil⁷⁴.

Ao que D. Pedro responde, segundo carta de Peyke ao presidente do *Commercium de Hamburgo*: "... que enquanto não houvesse tratado não poderia ser concedida a igualdade de direitos solicitada. Mais tarde, S.M. participou, porém, por escrito que um tal pedido teria de ser apresentado no Rio de Janeiro."⁷⁵

Inicialmente, os senados de Hamburg e Bremen procuraram fechar, sem sucesso, o tratado junto aos delegados brasileiros em Londres. Posteriormente, no intuito de se fortalecerem perante o Estado brasileiro, se uniram e, junto com o senado de Lübeck, planejaram os termos do acordo a ser apresentado pela missão que seria enviada ao Brasil. As três cidades hanseáticas somente se uniram para tratar de questões do comércio exterior, mas continuavam a manter sua autonomia política, na condição de cidades livres⁷⁶. Assim, os delegados bremense, Gildemeister e o hamburguense Sieveking, devidamente preparados, chegaram ao Rio de Janeiro em junho de 1827. Conscientes de que este não era simples acordo de negócios, cuja duração poderia durar de meses a anos, aqui estabeleceram residência, reuniram-se com as autoridades brasileiras, negociaram, esperaram e enfrentaram pressões contrárias por parte do cônsul inglês. Finalmente, entraram em acordo assinando o tratado ainda em 17 de novembro do mesmo ano.

Um balanço dos tratados e da atuação prática dos consulados no Rio de Janeiro

O tratado prussiano revela pretensões econômicas distantes da sua capacidade mercantil, indicando antes uma intenção, por parte da Prússia, de garantir relações políticas e diplomáticas entre ambos os países, além de deixar definidas eventuais relações comerciais futuras. O primeiro artigo afirmava que deveriam ser mantidas a paz e a amizade entre o Rei da Prússia e o Imperador do Brasil, entre seus herdeiros e sucessores e entre os súditos de todas as regiões, sem exceção de pessoa e lugar⁷⁷. No artigo sobre os direitos, o prussiano é mais detalhado e cuidadoso para com o destino, no estrangeiro, dos seus súditos⁷⁸. O respectivo item referente aos hanseáticos centra-se nas questões alfandegárias, i.e., na taxaço dos produtos importados:

Os Subditos e Cidadãos dos respectivos Paizes gozarão no outro, relativamente ás suas pessoas, bens, **exercício do seu culto**, e emprego da sua industria, de todos os direitos e privilegios, que são ou forem para o futuro concedidos aos individuos da Nação mais favorecida. Gozando alguns Es-

trangeiros no Imperio do Brazil do privilegio de serem Assignantes das Alfandegas debaixo das mesmas condições e seguranças, como os Subditos Brasileiros, far-se-ha igualmente extensivo este favor aos Anseaticos, que residirem no dito Imperio.⁷⁹

Há duas diferenças nos artigos sobre os direitos dos alemães. A primeira é que os hanseatas acrescentaram a liberdade de culto, uma questão deixada de lado pelos prussianos, apesar de seus súditos também serem protestantes e virem, em sua maioria, como colonos em caráter permanente, enquanto que a maioria dos negociantes, hanseatas ou não, emigrava temporariamente. A segunda é a natureza jurídica do cônsul ou seu substituto que, conforme o artigo sobre os direitos, deveria prestar assistência aos súditos prussianos em caso de apreensão e busca de documentos e livros por parte das autoridades brasileiras; tal só poderia ocorrer perante a presença do representante legal da Prússia. Cláusulas comuns foram as que tratavam das funções diplomáticas e consulares, do caso de um dos países entrar em guerra, da proibição de navegação de cabotagem, das condições de comércio e navegação, como 15%, de reciprocidade. Embora somente os hanseatas tenham conseguido a seguinte cláusula, o artigo sexto também foi, pouco depois, conseguido pelos representantes prussianos:

Quaesquer mercadorias, **sem distinção de origem**, transportados dos Portos do Brazil para os Portos de Lübeck, de Bremen e de Hamburgo, ou destes Portos para o Brazil em navios Brasileiros, ou em Navios pertencentes a huma Nação favorecida nos Portos Anseaticos no seu commercio directo, e as mercadorias importadas de qualquer Paiz nos Portos Anseaticos em Navios Brasileiros, somente pagarão nos ditos Portos os Direitos de entrada e sahida, e quaesquer Impostos na proporção concedido ao Commercio directo e Nacional da Nação mais favorecida. Da outra parte, quaesquer mercadorias, sem distinção de origem, transportadas nos portos de Lübeck, de Bremen ou de Hamburgo para o Brazil, ou do Brazil para estes Portos, em Navios Anseaticos, ou em Navios pertencentes a huma Nação favorecida nos portos

Brasileiros no seu Commercio directo, pagarão somente no Brazil os Direitos de entrada e sahida e quaesquer Impostos na proporção concedida ao Commercio directo e Nacional da Nação mais favorecida: proporção que por outros Tratados se acha temporariamente estipulada em quinze por cento em lugar de vinte e quatro para todas as mercadorias despachadas para consumo. (...) ⁸⁰

Notemos a preocupação dos hanseáticos de poder importar, nos portos brasileiros, mercadorias procedentes de qualquer lugar, cláusula não conseguida nem mesmo pela Inglaterra, França, Áustria e Prússia; esta última só a inseriu em 21 de abril de 1828, três dias antes da ratificação do tratado de 1827 ⁸¹. Assim, vemos diferenças de intenções entre os tratados, até mesmo porque são Estados de sistemas de governos distintos: o reino Prussiano, com suas deliberações centralizadas em Berlim e uma economia orientada para a produção industrial e agrícola; as Repúblicas das Cidades Livres e Hanseáticas de Bremen, Lübeck e Hamburg, cuja política econômica estava voltada para o comércio tanto interno, com o *Hinterland*, como externo, ultramarino.

O processo destes tratados passou por etapas comuns: a de estabelecer as primeiras relações comerciais; fundar agências de negócios, assim como instalar representações consulares no estrangeiro; finalmente, entabular as negociações para fechar os tratados de comércio e navegação. Já os formuladores dos tratados hanseáticos mostraram uma preocupação com questões confessionais, como a liberdade de culto, também reivindicada pelos ingleses já no seu tratado de 1810, mas não mencionada no tratado prussiano. Mas, em termos práticos, os delegados prussianos revelaram uma preocupação maior para com seus súditos no estrangeiro: seus representantes consulares deveriam zelar pela manutenção da nacionalidade prussiana, pelo não-alistamento de seus emigrantes no serviço militar brasileiro, além de apaziguar eventuais contendas entre os seus súditos. Tal atuação era justificável tendo em vista o grande número de imigrantes procedentes das regiões então sob domínio prussiano: uma maioria de camponeses e artesãos que se estabeleci-

am nas regiões rurais; uma minoria de negociantes, em geral da Renânia, Mecklenburg e Silésia. Segundo Theremin, havia cerca de sete a oito mil prussianos no Brasil, sendo dois mil no Rio de Janeiro, em 1836. Dentre as suas funções consulares, paralelas aos seus negócios particulares, destaca: a) atendimento aos súditos prussianos (emissão de passaportes e atestados, recebimento de protocolos, administração do apoio social aos pobres); b) descrição dos navios prussianos no porto do Rio de Janeiro, com dia de chegada, número de tripulantes, lugar de origem, tipo de carga; c) defesa das vantagens conseguidas para o comércio prussiano; d) conciliação amistosa de desavenças entre súditos prussianos; e) administração e regularização das heranças dos cidadãos prussianos; f) elaboração anual de relatórios comerciais ao final de cada ano ⁸².

Ora, outros são os interesses, comerciais, dos hanseatas que aqui se instalavam em áreas urbanas, emigravam em caráter temporário, raramente se casavam, procuravam acumular fortuna na intenção de voltar para a origem ou de se estabelecer em outro país. Em sua grande maioria, vinham de Bremen e Hamburg, apesar da participação de Lübeck na assinatura de um tratado único, de modo a fortalecer as três Cidades-Estados em termos de relações internacionais. Este tratado representou a oficialização de relações comerciais que vinham se consolidando há pelo menos dez anos.

Neste sentido, a fundação encabeçada por consules, leia-se, comerciantes, de uma sociedade recreativa como a Germania, já em 1821, confirma a presença dos mesmos desde, pelo menos, 1817. Neste ano, chegam os diplomatas Barão von Neven, do Império Austríaco e o Conde von Flemming, do Reino da Prússia, este acompanhado de três naturalistas, além de muitos serviçais ⁸³. Em 1817, também o negociante Stuhlmann tomara posse do consulado de Hamburgo no Rio de Janeiro, assim como o seu colega, Peycke, em Salvador, na Bahia, e que tivera uma influência no encaminhamento para a assinatura destes tratados ⁸⁴.

Os governantes da Prússia e Áustria, membros da Santa Aliança, seguidores do princípio da Legitimidade, viam certos empecilhos para aceitar os movimentos de independência dos países latino-america-

nos, embora a monarquia brasileira fizesse com que fosse o único em que um acordo de interesses comerciais era, politicamente, aceitável e economicamente importante⁸⁵. Embora o delegado prussiano von Flemming tenha dado pouca atenção para os interesses imediatos dos negociantes alemães, sua atuação foi importante para confirmar a viabilidade não só da exportação de mercadorias prussianas para o Brasil como também do significado das matérias-primas brasileiras para aquele Reino⁸⁶. Aliás, ele não via mercado melhor do que o brasileiro, apesar da forte concorrência de outras nações, tais como as holandesas e francesas. O problema maior foram os privilégios garantidos pelos ingleses no Tratado Comercial de 1810. Assim, a delegação de von Olfers fracassou nesta primeira tentativa de fechar um acordo⁸⁷.

Entre os hanseatas, a prática comercial vinha antes de tratados firmados entre os seus senados, até mesmo porque a diplomacia dava-se de outra maneira. Cônsules não ocupavam cargos públicos, nem recebiam honorários pelos mesmos. Esta função era honorífica, um cargo de confiança entregue a negociantes envolvidos no comércio exterior, bem-sucedidos e relacionados com as autoridades locais, além de serem dotados do conhecimento de línguas estrangeiras.

Finalizando, os diversos tratados das cidades hanseáticas consolidavam, ordenavam e ampliavam as relações comerciais previamente estabelecidas pelos seus negociantes. Devido à iniciativa destas cidades, toda a economia alemã foi amplamente beneficiada por esta rede mundial de tratados⁸⁸. Segundo Prússia, este tratado de 1827 com o Brasil serviu de modelo para os demais Estados alemães.

Notas e Referências Documentais

1. Senador Gildemeister. "As relações entre o Brasil e a Alemanha sob o ponto de vista econômico." Correspondência datada de 29.5.1826 ao Príncipe Metternich. In: Herbert Minnemann. *Handels- und Schiffahrtsvertrag zwischen den Senaten der freien und Hansestädte Lübeck, Bremen, Hamburg, und Majestät dem Kaiser von Brasilien, unterzeichnet zu Rio de Janeiro am 17. November 1827. Eine Dokumentation von Herbert Minnemann.* (alemão e português) Hamburg: Institut für Iberoamerika-Kunde, 1977, p. 27.

2. Cf. Karl H. Schwebel. *Bremer Kaufleute in den Freibäfen der Karibik*. Von den Anfängen des Bremer Überseehandels bis 1815. Bremen: Veröffentlichung aus dem Staatsarchiv der Freien Hansestadt Bremen, 1995.

3. Klaus Wyneken, Op. cit., p. 19. Também, Hermann Kellenbenz. "Phasen des hanseatisch-nordesteuropäischen Südamerikahandels. In: *Hansische Geschichtsblätter*. Köln, Graz, 1960; tb. "Rheinischer Export nach Rio de Janeiro". In: Hans Staden Institut/ Universität Erlangen-Nürnberg, 1972; tb. "Relações econômicas Brasil-Alemanha". In: Recife, Imprensa Oficial, Arquivo Público Estadual, 1981 (conferência, um resumo do artigo anteriormente mencionado, proferida nas Universidades Federais de Recife e Curitiba, em agosto de 1981).

4. Hermann Kellenbenz. "Einleitung". In: *Unternehmerkräfte im Hamburger Portugal- und Spanienhandel (1590-1625)*. Hamburg: Verlag der Hamburgischen Bücherei, 1959.

5. Idem. "Phasen des hanseatisch-nordesteuropäischen Südamerikahandels", p. 95.

6. Id. Ibidem, p. 89.

7. Cf. A. A. Marques de Almeida. *Capitais e capitalistas no comércio da especiaria. O Eixo Lisboa-Antuérpia (1501-1549). Aproximação a um Estudo de Geofinança*. Lisboa: Edições Cosmos, 1993, pp. 55 - 61.

8. Percy Ernst Schramm. *Hamburg, Deutschland und die Welt. Leistung und Grenzen hanseatischen Bürgertums in der Zeit zwischen Napoleon I. und Bismarck*. München: Callwey, 1943.

9. Ernst Samhaber. "Die deutsche Hansa: Einigkeit macht stark". In: Op. cit.

10. Hermann Entholt; Ludwig Beutin. "Einleitung". In: *Bremen und Nordeuropa*. Weimar Verlag: Herman Böhlars Nachf., 1937, pp. 22-23. Estas taxas foram introduzidas em 1429 por Henrique VII, da Dinamarca; posteriormente retiradas, depois novamente impostas, por vezes somente às cidades hanseáticas (1637). Só em 1857, em meio ao livre-comércio, é que seu fim foi negociado mediante pagamento de várias nações européias, após os Estados Unidos terem decretado, em 1853, a recusa de pagarem estas taxas alfandegárias.

11. Id. Ibidem, pp. 25-26.

12. Erwin Wiskemann. *Hamburg und die Welthandelspolitik von den Anfängen bis zur Gegenwart*. Hamburg Friederichsen: de Gruyter und Co., 1929, pp. 148-149.

13. Cf. Erich von Lehe. *Hamburg Commercial Treaties from seven Centuries*. Hamburg: Carl Holler Verlag, 1953, p. 7.

14. Id. Ibidem, p. 7.

15. Id. Ibidem, p. 5.

16. Thomas Nipperdey. *Deutsche Geschichte. Bürgerwelt und starker Staat*. München: Beck, 1994, p. 17.

17. "Wir haben keinen Adel, keine Patricier, keine Sklaven, ja selbst nicht einmal Untertanen. Alle wirklichem Hamburger keunen und haben nur einen einzigen Stand, den Stand des Bürgers. Bürger sind wir alle, nicht mehr und nicht weniger." Declaração de J.K.Durio, em 1803, apud Percy Ernst Schramm, Op. cit, p. 16.

18. Radtke. Op. cit, p. 245.

19. Atualmente a cidade de Szczecin, na Polónia.

20. Id. Ibidem, p. 250.

21. "Keinem Rheinländer, Sachsen, Schweizer, Franzosen und Engländer würde es ernstlich in den Sinn kommen, seine Manufakturwaren über einen Ostseehafen in die Kolonie zu senden." *Hamburger Korrespondent*, 18/19 de abril de 1845, Apud: Radke, Op. cit, p. 258.

22. Schneider, Op. cit., pp. 270 - 271.

23. Id. Ibidem, p. 252.

24. Cf. Erich von Lehe, Op.cit.

25. Arno Mayer. *A força da Tradição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. Mayer demonstra como a elite europeia, predominantemente nobiliárquica, absorve as idéias modernizantes no que se refere aos empreendimentos comerciais e industriais, fortalecendo o Estado, conseqüentemente, a si mesma. A burguesia ascendente, por sua vez, assimila costumes e atitudes aristocráticos, de modo a inserir-se no poder vigente através da compra de títulos da nobreza e/ou tentando entrar para o círculo da elite burocrática e militar.

26. Cf. Nascimento, Op. cit., p. 112-114 e Schneider, Op. cit., p. 293.

27. Wätjen, Op. cit., 229. Quando do bloqueio dinamarquês às desembocaduras dos Rio Elba e Weser, em 1849.

28. Gerhard Bodi. *Deutschlands Aussenhandel (1815-1870)*. Berlin: Akademie-Verlag, 1958, p. 39.

29. Wolfgang Penkwitt, Op. cit., p. 23.

30. Id. Ibidem, p. 24.

31. A historiografia brasileira, quando da menção dos primeiros tratados comerciais com os Estados Alemães, cita o das cidades hanseáticas, pela efetiva importância econômica que representou para ambas as partes. Cf. Sérgio Buarque de Holanda, "O processo de emancipação". In: *O Brasil Monárquico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 373-373. Quando tanto as cidades hanseáticas quanto a Prússia são mencionadas, é para ressaltar as vantagens negociadas pelas primeiras, mediante a tarifa de 15%, a mesma concedida à Inglaterra, diferentemente dos 24% concedidos, meses antes, ao Reino prussiano; Cf. Moniz Bandeira. *O milagre alemão e o desenvolvimento do Brasil*. São Paulo: Ensaio, 1994, p. 28.

32. Este tratado foi tema do II Seminário de Estudos Teuto-Brasileiros - Brasil e Alemanha, 1827-1997. Perspectivas Históricas - 170 anos de assinatura do 1º Tratado Comercial, promovido pela Universidade de Brasília e pela União Pioneira de Integração Social, em junho de 1997.

33. Erwin Wiskemann, Op. Cit., p. 147.

34. Amado Luiz Cervo; Clodoaldo Bueno. *História da Política Exterior do Brasil*, São Paulo: Ática, 1981 p. 15.

35. Luiz Norton (1938). *A Corte de Portugal no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Ed.Nacional, Brasília, INL, 1979. Este autor mostra os antecedentes desta transferência, plano acautelado desde fins do século XVI.

36. Amado Cervo e Clodoaldo Bueno, Op. cit, pp. 16 e 20.

37. Id. Ibidem, p. 17.

38. Id. Ibidem, p. 18.

39. Id. Ibidem, p. 20.

40. Eulalia Maria Lahmeyer Lobo. *História do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, p. 76.

41. João Saldanha Lemos. *Os Mercenários do Imperador*, Rio de Janeiro: BIBLIX, 1996, p. 446.

42. Ou seja, o direito recíproco de comércio, o que seria ideal no caso de ambos os países em questão, estivessem em condições de igualdade no que concerne à produção industrial. No entanto, o Brasil, até então voltado para a produção de produtos coloniais, i. e., agrícolas, mal se iniciava na produção manufatureira.

43. José Honório Rodrigues. *Independência: Revolução e Contra-Revolução. A Política Internacional*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1975, pp. 16 e 87.

44. Id. Ibidem, p. 101.

45. Eulalia M. L. Lobo, Op. cit., p. 76.

46. Cf. Ezekiel Stanley Ramirez. *As relações entre a Áustria e o Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969, p.212: As relações amigáveis, diplomáticas e culturais entre a Áustria e o Brasil durante o Século XIX poderiam levar a crer que esses países também desenvolveram extensas relações comerciais. Mas infelizmente tal não se deu. Ambos os país se esforçaram em ampliar as relações diplomáticas e comerciais, mas certos elementos limitativos permaneceram irremovivelmente como obstáculos, apesar de todas as tentativas e acordos mercantis. O mercado austríaco, a esse tempo primariamente interno, não podia orientar-se para as transações transatlânticas. Outros importantes obstáculos eram a falta de área para navios, de capital e interesses em empreendimentos comerciais.

47. Relatório do Barão de Walther, Apud: Ezequiel S. Ramirez, Op. cit, p. 216.

48. Wolfgang Penkwitt. *Preussen und Brasilien (1822-1850)*. Wiesbaden: Steiner, 1983.
49. Id. *Ibidem*, p. 79.
50. Id. *Ibidem*, p. 23.
51. Id. *Ibidem*, p. 24.
52. Klaus Wyneken, *Op. cit.* p. 34.
53. Nascimento, *Op. cit.*, p. 122.
54. Rango e Leitholt. *O Rio de Janeiro visto por dois prussianos*. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1986, p. 4.
55. Albene Miriam E. Menezes "Tratado de Comércio e Navegação de 1827: Importância e Significados". Comunicação, posteriormente transformada em artigo, apresentada no II Seminário de Estudos Teuto-Brasileiros, sob a temática *Brasil e Alemanha, 1827-1997. Perspectivas Históricas - 170 anos de Assinatura do Primeiro Tratado Comercial*.
56. Herbet Minnemann. (org). *Handels- und Schiffabtsvertrag zwischen den Senaten der freien und Hansestädte Lübeck, Bremen und Hamburg, und Sr. Majestät dem Kaiser von Brasilien, unterzeichnet zu Rio de Janeiro am 17. November 1827*. Eine Dokumentation von Herbert Minnemann. (Alemão e português). Hamburg: Institut für Iberoamerikakunde, 1977.
57. Cf. Annaes do Parlamento Brasileiro, sessão de 19 de maio de 1828, Apud: Lemos, *Op. cit.*, p. 446: *Na verdade, Sr. Presidente, eu não posso ver a sangue frio o que se está praticando no Brasil. Admittir-se em nossos portos um numero indeterminado de navios de guerra estrangeiros, choca e afflige a todo o homem de bem. Nós sabemos que no antigo regimen não havia tratado expresse que prohibisse admittir em nossos portos mais de seis navios de guerra; mas como é possível, Sr. Presidente, que desde esse desgraçado anno em que se concluirão tratados de 'reciprocidade' entre Inglaterra, Portugal e Brazil, se permitisse a entrada de um tão considerável número de forças navaes? E por que em todos esses tratados não há um só artigo em que se determine o numero de navios de guerra que podem entrar livremente nos portos do Brazil?*
58. Albene Miriam E. Menezes, *Op. cit.*, p. 14.
59. Id. *Ibidem*, p. 9.
60. Wolfgang Penkwitt, nota 2, p. 36: *Tratados comerciais do Brasil com: Portugal, em 29.8.1825; França, em 8.1.1826; Áustria, em 16.6.1827; Prússia, em 9.7.1927; Cidades Hanseáticas, em 17.11.1827; Dinamarca, em 26.4.1828; Estados Unidos, em 12.12.1828; Países Baixos, 20.12.1828.*
61. Manfred Kossok. "Der Brasilienvertrag von 1827". In: *Wissenschaftliche Zeitschrift der Karl-Marx-Universität Leipzig*, 11. Jahrgang, 1962, p. 494.
62. Johann Carl Gildemeester. "Über den Handel der Hanseatischen Republiken mit Brasilien". In: M. Kossok, *Op. cit.*, p. 494.

63. Klaus Wyneken, Op. cit., p. 28.

64. M. Kossok, Op. cit., p. 493.

65. Id. Ibidem, p. 495.

66. Friedrich Prüser. (1958). "Die Grundlagen". In: *Die Handelsverträge der Hansestädte Lübeck, Bremen und Hamburg mit überseeischen Staaten im 19. Jahrhundert*. Bremen: Carl Schünemann Verlag, 1962.

67. Id. Ibidem, pp. 22-23.

68. Id. Ibidem, pp. 35-36.

69. Id. Ibidem, p. 40.

70. Id. Ibidem p. 37.

71. M. Kossok, Op.cit., p. 493.

72. Friedrich Prüser, Op. cit., p. 23-24.

73. Herbert Minemann, Op. cit., p. 169.

74. Id. Ibidem, p. 24.

75. Id. Ibidem, p. 19.

76. Friedrich Prüser PRÜSER, Op.cit., p. 17.

77. "Es soll beständiger Friede und ewige Freundschaft seyn zwischen Ihren Majestäten dem Könige von Preussen und dem Kaiser von Brasilien, Ihren Erben und Nachfolgern, und zwischen Ihren Unterthanen aller Gebiete, ohne Ausnahme der Person und des Orts."

78. Art. 2 do Tratado entre a Prússia e o Brasil, de 1827: "Die Unterthanen einer jeden hohen kontrahirenden Mächten sollen, obwohl den Landesgesetzen unterworfen, für ihre Personen und Güter im ganzen Umfang der Gebiete der anderen Macht derselben Rechte, Vorrechte, Begünstigungen und Befreiungen geniessen, welche den Unterthanen der begünstigsten Nation zugestanden worden sind, oder werden möchten. Sie können weder willkührlichen Haussuchungen und Nachforschungen, noch irgend einer Prüfung und Untersuchung Ihrer Bücher oder Papiere, unter welchem Vorwande es auch sey, unterworfen werden. Im Falle des Verrathes, des Schleichhandels oder strafbarer Vergehen, deren die respektiven Landesgesetze erwähnen, dürfen Haussuchungen und Nachforschungen, so wie Prüfungen und Untersuchungen der Papiere und Bücher nur unter dem Beistande der kompetenten Behörde und in Gegenwart des Konsuls der Nation, welcher der beschuldigte Theil angehört, des Vice-Konsuls, oder seines Substituten, vorausgesetzt, dass dergleichen an dem Orte vorhanden sind, Statt finden."

79. Artigo 11, do Tratado das Cidades Hanseáticas com o Brasil, de 1827.

80. Artigo 6, do Tratado das Cidades Hanseáticas com o Brasil, de 1827.

81. Wolfgang Pekkitt, Op. cit., p. 35.

82. Id. Ibidem, p. 163. Notamos o emprego do termo “súdito”, para o caso das desavenças, e “cidadão”, para o caso de espólios.

83. H. Hinden. *Deutsche und Deutscher Handel*, Rio de Janeiro, 1921, p. 26.

84. Albene Miriam E. Menezes, Op. cit., p. 5.

85. Wolfgang Penkwitt, Op. cit., p. 24.

86. Id. Ibidem.

87. Relatório de von Flemming de 9.1.1818, citado por Hensel, p. 9: “Stände nun nicht die unverhältnismässige Begünstigung der Engländer, mit denen wir nothwendig in Concurrrenz treten, uns entgegen, so könnten wir uns keinen besseren Markt für unsere Waaren wünschen: allein trotz dieses entschiedenen Übergewichts sind doch auch von anderen Nationen, namentlich von Niederländern, Franzosen, und selbst von Preussen Spekulationen in solchen Artikeln hieher gewagt worden, welche auch die Engländer in hinlänglicher Menge liefern, und diese Versuche sind meistens ziemlich glücklich ausgelaufen”.

88. Erwin Wiskemann, Op. cit., p. 153.